

CONTRATO N. 61/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde/GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **MEDEIROS ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 23.958.983/0001-79, com sede na Rua Major Oscar Campos, n. 409, Setor Central, Rio Verde - GO, por intermédio de seu representante legal Sr. **Fernando Rodrigues Medeiros**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 024.691.391-63, RG nº. 4909.572 – DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no processo de Dispensa (Art. 75, inciso I), protocolo nº 1152/2021, em conformidade com dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de engenharia elétrica para a instalação de um religador automático e transformador potencial na subestação de 500 kVA do Bloco Administrativo da UniRV – Universidade de Rio Verde – Campus Rio Verde**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	01	INSTALAÇÃO DE RELIGADOR AUTOMÁTICO E TRANSFORMADOR POTENCIAL NA SUBESTAÇÃO DE 500 KVA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	R\$ 42.086,18	R\$ 42.086,18
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 42.086,18

2.2 Tabela de composição de custos

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M	10	Cabo 3 x 2,50 mm 0,6 / 1 kV	7,19	71,90
2	M	10	Cabo 3 x 4,00 mm 0,6 / 1 kV	10,88	108,80
3	M	66	Cabo de Alumínio protegido 50 mm 15 Kv	10,92	720,72
4	M	80	Cabo de Cobre Nú 70 mm 19 fios	78,88	6.310,40
5	UNID	01	Caixa de inspeção de aterramento com tampa (características conforme projeto aprovado)	18,95	18,95
6	UNID	03	Chave Faca 15 Kv 400 A	744,05	2.232,15
7	UNID	08	Cinta para poste Circular 370 mm	101,16	809,28
8	UNID	20	Conector de Aterramento 70 mm	15,49	309,80
9	M	22	Cordoalha Aço 3/8	9,68	212,96
10	UNID	02	Cruzeta de aço 1,5 metros	376,28	752,56
11	UNID	01	Base de Concreto para poste 12/600	650,00	650,00
12	UNID	02	Estrutura Completa CE3 13,8 kV	749,82	1.499,64
13	UNID	16	Haste de Aterramento 5/8 x 3 m	177,21	2.835,36
14	UNID	06	Para – raio polimérico 12 kV 10 kA	175,61	1.053,66
15	UNID	01	Poste de Concreto 12/600	4.500,00	4.500,00
16	UNID	01	Mão de obra para instalação do religado (montagens, abertura de valas, parametrizações e instalações)	20.000,00	20.000,00
Total					R\$ 42.086,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, RECURSOS E VALOR

3.1. O presente contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 14.133/2021.



3.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.4.4.90.51.00**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

3.3. O presente Contrato perfaz o valor de **R\$ 42.086,18 (quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e dezoito centavos)**.

3.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias a partir de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

4.2. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme Portaria n. 032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

5.2. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá realizar os serviços de implantação de poste 12/600 em base concretada, a execução dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) e de aterramento, a instalação do religador, do transformador de potencial e seus suportes, e a interligação da rede de alta tensão entre a subestação e o poste de derivação.

6.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto elétrico nº 102614362 aprovado pela ENEL Distribuição Goiás em 21 de março de 2019.

6.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacidade técnica para realização de serviços com rede de alta e baixa tensão. Deverá ser apresentado pela contratada a comprovação de treinamento dos funcionários quanto a Norma Regulamentadora 10 (NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e Norma Regulamentadora 35 (NR 35 – Trabalho em altura).

6.4 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para a realização dos serviços mencionados, sendo de uso obrigatório a utilização dos mesmos.

6.5 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6.6 A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

6.7 A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão-de-obra e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

6.8 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, correrão por conta da Contratada.

6.9 Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

6.10 No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

6.11 Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constitui obrigação da CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor ajustado neste contrato na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá designar servidor ou comissão especial para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá ainda rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações que repassar aos CONTRATADOS.

7.3 É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos projetos elétricos da subestação de 500 kVA aprovados.

7.4 É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos seguintes materiais:

- Transformador de potencial religador 11400/13500 – 230V 3P 500VA 15kV
- Religador automático 15kV
- Relé de proteção e quadro
- Suporte de transformador de potencial religador
- Suporte para escada 510 mm x 810 mm

CLÁUSULA OITAVA– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa previstos na Lei nº14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

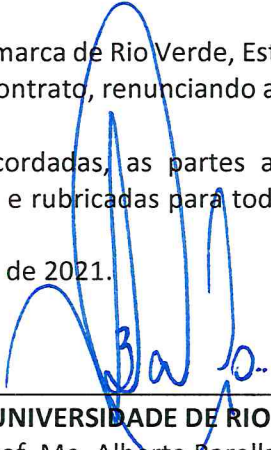
11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 19 de maio de 2021.



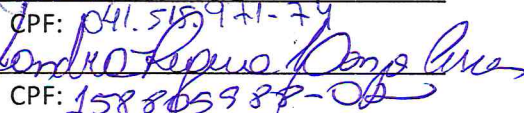
UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto
CONTRATANTE

MEDEIROS ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 041.515.941-74

2) 

CPF: 158.805.988-00

